
**8ª. Reunião preparatória do Comitê de Acompanhamento do
TAC do caso Hydro**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14h30, de forma virtual, por meio da plataforma Zoom, realizou-se a 8ª Reunião preparatória do Comitê de Acompanhamento do TAC da Hydro. Participaram da reunião os seguintes membros do Comitê: Ricardo Augusto Negrini (Ministério Público Federal), membro titular; José Edson Maciel (Alunorte Alumina do Norte do Brasil S/A), membro titular; Eduardo Romano Bustamante (Norsk Hydro Brasil), membro titular; Juliana Nobre (Secretária de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB), membro titular; Mário Santos (Representante da Sociedade Civil – Região de Interesse 1 – Comunidades Quilombolas e Tradicionais), membro titular. Participaram, ainda, os convidados: Procurador Jorge Maurício Porto Klanovicz (Novo titular do caso Hydro), convidado do MPF; Yasmin Lima (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade), convidada da SEMAS. Além destes participantes, representando a Secretaria Executiva do Comitê estavam as seguintes pessoas: Edane França Acioli, Lanna Beatriz Lima Peixoto e Daltro Paiva (IEB). A representante da Região 2, Jackeline Sales não pôde comparecer por motivo de saúde e justificou ausência à Secretaria executiva e aos membros via WhatsApp. Os membros presentes receberam a formalização do convite via E-mail expedido pela Secretaria Executiva do Comitê, em 26 de agosto de 2020, onde também constava a data e pauta desta reunião, aprovada durante a reunião do dia 28 de julho de 2020. Antes do início da pauta, Edane Acioli fez uma breve explicação com instruções iniciais acerca da dinâmica de reuniões em espaços virtuais e a utilização da plataforma Zoom. Dando início aos trabalhos, o Procurador da República do MPF, Dr. Ricardo Negrini declara a Abertura da 8ª Reunião do Comitê de Acompanhamento do TAC. Adentra-se no primeiro ponto de pauta: **1)Temas ordinários. 1.1) Aprovação da ATA da Reunião do dia 12.08.2020.** Eduardo Bustamante faz sugestões de alteração no texto apresentado. Mário Santos fala da dificuldade de ler o documento tendo em vista o curto prazo entre esta reunião e a última, além do volume de trabalho que vem desenvolvendo. **Fica acordado que os membros terão um prazo de mais 10 dias úteis para envio de contribuições à ata por E-mail.** Em seguida, passa-se ao item **1.2) Leitura dos encaminhamentos pendentes da última Reunião do CA.** O primeiro encaminhamento pendente tratado foi o **1.2.1 Envio de um cronograma para a entrega dos pareceres dos Termos de Referência.** Yasmin Lima informa que as notas técnicas que já foram elaboradas foram enviadas ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade para formalizar envio via ofício do Gabinete. Ricardo Negrini informa que contactou, naquele momento, o Secretário da SEMAS, solicitando celeridade neste processo de formalização das notas técnicas. O próximo encaminhamento pendente tratado foi o **1.2.2 Envio de sugestões ao plano de aplicação do recurso das multas no FEMA pelos membros do Comitê de Acompanhamento à Semas, que irá**

sistematizar e apresentar ideias iniciais de composição do Plano de Aplicação. Sobre este assunto, fica encaminhado que continua aberto o prazo para envio de sugestões para o Plano de Aplicação. Edane Acioli informa que será feita uma capacitação com os membros da sociedade civil para tratamento desta questão. Sobre o ponto **1.2.3 Solicitação de participação de um representante da agência reguladora que possa fazer esclarecimentos sobre o cronograma de expansão da rede de abastecimento da empresa Águas de São Francisco**, Edane Acioli informa que esta solicitação será levada em conta quando este tema voltar à pauta de reuniões do Comitê de Acompanhamento.

1.2.4 Adaptação da apresentação da Práxis pela Hydro para veiculação junto às comunidades. A Hydro compartilhou uma proposta de apresentação com os membros no dia 10 de agosto de 2020. Alguns membros encaminharam comentários sobre a apresentação, Eduardo Bustamante internalizou as considerações e a Hydro está tratando internamente, ainda realizando alguns ajustes para uma linguagem institucional. Ele se compromete em enviar o vídeo no dia 28 de agosto de 2020 ao Comitê de Acompanhamento.

1.2.5 Disponibilização dos mapas da área de abrangência das auditorias contidos nos Termos de Referência pela Hydro. Eduardo Bustamante diz que conforme já apresentado em outras oportunidades a Hydro reforça que entende que é mais prudente realizar o compartilhamento destes mapas de forma contextualizada, quando forem apresentados os termos de referência. A Hydro encaminhará uma resposta à solicitação via e-mail para reforço desta formalização. Mário Santos destaca a necessidade de não serem criados mecanismos que engessem as ações do Comitê de Acompanhamento, em consonância com o sentido de atuação com independência. De acordo com Mário, os documentos produzidos devem ser de caráter público e socializados entre os membros. Em seguida, passa-se ao próximo ponto de pauta: **2) Estruturação e funcionamento do Comitê de Acompanhamento, 2.1) Regimento Interno do CA.** Dando início a este tema, Edane Acioli lembra que o IEB ficou responsável por enviar um documento contendo os Parágrafos Primeiro e Segundo do Capítulo II do Regimento Interno para discussão, via e-mail, dos parágrafos não aprovados durante a reunião. O documento foi enviado no dia 20 de agosto de 2020 e dois membros enviaram contribuições, Eduardo Bustamante e Jackeline Sales. Os membros iniciaram o tratamento do Regimento Interno retornando aos capítulos discutidos por e-mail. Sobre o **CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE** e do **ARTIGO 1º. DA NATUREZA**, Eduardo Bustamante solicita o registro de que, futuramente poderá ser discutido um detalhamento acerca da palavra “independente”, que consta no **Parágrafo Primeiro**, formulando um inciso com esta definição. O texto aprovado foi resultado de uma consolidação do IEB a partir de sugestões da Hydro e dos membros da Sociedade Civil: **“O Comitê de Acompanhamento é uma instância externa e independente criada para exercício de um processo colaborativo de acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 05/09/2018, cujas Partes Signatárias são Alunorte e Norsk Hydro e o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), o Ministério Público Federal (MPF) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)”**. Com relação ao **Parágrafo Segundo**, o texto aprovado também foi uma consolidação de propostas da Hydro e de membros da Sociedade Civil: **“O Comitê de Acompanhamento constitui-se em uma instância sem personalidade jurídica, sem**

fins lucrativos, religiosos ou político-partidário e sem envolvimento com qualquer outra questão que não se coadune com sua natureza. Baseia-se em princípios de participação, inclusão e transparência”. Ricardo Negrini defende a exclusão do trecho “sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidário e sem envolvimento com qualquer outra questão que não se coadune com sua natureza”. Fica definido que esta exclusão será melhor analisada em uma próxima discussão em torno do Regimento Interno. Posteriormente, passou-se ao tratamento do **ARTIGO 2º. DA FINALIDADE**. Sobre o **Parágrafo Primeiro**, a proposição feita pela sociedade civil foi previamente aprovada pelos membros em reunião anterior, com o seguinte texto: **“O Comitê de Acompanhamento terá como finalidade monitorar e verificar o andamento das atividades decorrentes da implementação do TAC; Receber das comunidades de Barcarena e seu entorno, críticas, sugestões ou reclamações sobre estas, encaminhar as questões para as partes responsáveis pelas obrigações, de forma a contribuir com o aprimoramento do TAC e cumprimento de seus objetivos; Garantir a participação da sociedade civil e a veiculação de informações sobre o andamento da implementação das obrigações do TAC”**, porém, Eduardo Bustamante solicita a exclusão das palavras “aferir” e “verificar” deste texto. Ricardo Negrini propõe que se mantenha a palavra verificar. Mário Santos se posiciona contrário a exclusão da palavra “aferir”, entendendo que no acompanhamento do TAC será feito monitoramento, uma verificação e uma aferição de sua implementação efetiva. De acordo com este membro, o trabalho dos representantes da sociedade civil não deve ser somente o de porta-voz das ações do TAC para as comunidades. Ele argumenta no sentido de uma participação efetiva dos membros representantes da sociedade civil. Ricardo Negrini concorda com Mário, mas, considera que a retirada desta palavra não afetará o sentido desta participação. Para ele, a defesa desta palavra adentra em uma questão de redundância que causará uma falsa polêmica com a empresa Hydro. Edson Maciel acrescenta que o Comitê de Acompanhamento tem, em sua essência, um papel de comunicação, o papel de levar às comunidades as informações corretas para que não sejam geradas falsas expectativas e ruídos no repasse de informações, com o objetivo de que a comunicação seja coerente e atualizada. Na tentativa de se chegar a um consenso, Edson propõe que seja mantida na essência o que já é previsto no Termo de Referência para este comitê. Yasmin Lima esclarece que, a palavra “aferir” é mais voltada a algo que você examina com exatidão, utilizando instrumentos e equipamentos de aferição, por exemplo. Ela acrescenta que este termo é utilizado em contextos mais técnicos, por isso esta palavra não caberia exatamente ao contexto aqui discutido. Mário Santos continua a defesa da inclusão do termo. Eduardo Bustamante pondera que o Comitê de Acompanhamento foi pensado para ser composto por uma diversidade de atores que pudessem contribuir, a partir de suas perspectivas, para a implementação do TAC. Eduardo explica que não é objetivo da empresa Hydro impor sua visão sobre o Regimento, mas, colaborar para a construção coletiva do Regimento. Por isso, ele e Edson estão de acordo com a utilização do texto proposto pela sociedade civil para este parágrafo, mas, sugerem que os termos “aferir” e “verificar” não sejam utilizados, evitando uma profusão de conceitos sem uma reflexão acerca de seu detalhamento. Ricardo Negrini explica que o termo “aferir” é usado na linguagem jurídica, no dia a dia, no sentido de verificar, cotejar, conferir, assim, no sentido de conferir se o TAC está

sendo cumprido, a palavra caberia, pois, acompanhar também é conferir, monitorar, medir, comparar. No entanto, ele analisa que o sentido da palavra está contido em outros termos e, até mesmo, em outros parágrafos do Regimento. Assim, no momento, como não há consensos, pode-se excluir esta palavra, podendo ser retomada a discussão no futuro. Daltro Paiva lembra que não se pode perder de vista que os termos tratados correspondem a um conjunto que compõe o Regimento, o ponto sobre a finalidade irá, portanto, tomar corpo visando uma prática no desenvolvimento dos demais parágrafos. A partir da controvérsia em torno do termo, Daltro sugere que se considere a questão em **estacionamento conceitual**, o que não significa que a divergência não será tratada, mas, poderá ser melhor discutida posteriormente. A continuidade da discussão poderá tornar mais clara essa questão, que será retomada após o percurso de análise do documento como um todo. Assim, ficou acordado que o termo “aferir” será retirado do parágrafo nesse momento, podendo ser retomada a discussão posteriormente. Passando para o **Parágrafo Segundo** deste artigo, foi uma proposta de inclusão de parágrafo feita pela Sociedade Civil. Este parágrafo foi revisado pelo Procurador Ricardo Negrini, que propôs na última reunião do CA um novo texto para ser analisado pelos membros. Ricardo Negrini diz que o texto da sociedade civil está mais completo, mas, não traz a nitidez sobre a finalidade de manter a sociedade devidamente informada acerca do TAC, assim, propõe que as duas propostas podem ser somadas. Mário Santos sugere uma proposta de junção dos dois textos, sendo aprovada da seguinte forma: **“Parágrafo Segundo- O Comitê de Acompanhamento também terá a finalidade de garantir a participação da sociedade civil, mantendo-a devidamente informada sobre o processo de implementação e o andamento do TAC, garantindo a transparência das informações prestadas à sociedade”**. Dando prosseguimento houve a discussão acerca do **Parágrafo Terceiro**, proposto pelos membros representantes da empresa Hydro. Mário Santos diz que a sociedade civil solicita um detalhamento sobre a que se refere o trecho “não será instância deliberativa do TAC”, já que o Comitê de Acompanhamento é uma instância deliberativa sobre si mesma, em que os membros decidem coletivamente sobre os assuntos a serem discutidos e sobre seu funcionamento. Ele entende que, se a Hydro objetiva enfatizar que o Comitê de Acompanhamento não é instância deliberativa sobre as cláusulas do TAC, faz necessária uma especificação, ou mesmo a supressão do trecho, já que esta informação já está contida em outros documentos do TAC. Eduardo Bustamante diz que compreende que o Comitê de Acompanhamento é um setor externo ao TAC, não há como possuir poder deliberativo sobre o TAC, portanto, ele só delibera sobre suas questões internas de seu funcionamento. Porém, para ele, é importante que esta informação conste no Regimento Interno, esclarecendo qual o escopo de atuação desta instância. Ricardo Negrini observa que neste parágrafo consta a finalidade do Comitê de Acompanhamento, informação que já é apresentada nos parágrafos anteriores, por isso ele sugere que este trecho seja retirado. Sobre a questão do caráter deliberativo sobre o TAC, o Procurador se posiciona a favor de que seja tratada a fim de dirimir dúvidas sobre o grau de interferência dessa instância sobre o TAC, mas, concorda com Mário que isto não deve ser confundido com a não deliberação, nem sobre o seu próprio funcionamento. O texto aprovado foi o seguinte: **Parágrafo Terceiro- O Comitê de Acompanhamento não será instância deliberativa sobre as obrigações do TAC.**

Assim, passa-se ao **CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO, ARTIGO 3º. DA COMPOSIÇÃO.** O **Parágrafo Primeiro** trata da composição do Comitê de Acompanhamento, havendo duas redações, uma proposta inicialmente pelo IEB e outra proposta pelos representantes da sociedade civil com a especificação das comunidades contidas nas Regiões de Interesse. Ricardo Negrini observa que esta proposta pode significar o engessamento da composição das Regiões de Interesse, tendo em vista as discussões que sinalizam uma revisão de Regiões já formadas. Ele propõe que é mais prudente manter a redação inicialmente proposta pelo IEB. Mário Santos defende que seja mantido o detalhamento das Regiões, pois, não enxerga como engessamento, mas, como ponto de partida, já que pode contribuir à esta revisão. Além disso, o Regimento ainda será revisto posteriormente. Daltro Paiva esclarece que o Regimento Interno deve conter a estrutura do Comitê de Acompanhamento, este grau de detalhamento não cabe ao Regimento em si, mas, pode vir em anexo a este documento. Ricardo Negrini lembra que a informação acerca da composição das Regiões foi veiculada na Folha de Especificação Técnica para a contratação da Secretaria Executiva, ele questiona se seria possível detalhar esta informação no Regimento ou mesmo modificar essa composição, já que corresponde ao contrato do IEB. Por isso, qualquer modificação com a relação às comunidades que formam cada região deve passar primeiro pela avaliação das partes signatárias. Levando isto em conta, Negrini sugere que no Regimento seja feita a menção da Folha de Especificação para detalhamento da composição das Regiões de Interesse, evitando maiores problemas com relação à necessidade futura de alteração dessa informação. A redação aprovada pelos membros foi a seguinte: **“Parágrafo Primeiro – O Comitê de Acompanhamento será composto por (17) dezessete membros titulares e seus suplentes, conforme abaixo: 1 membro: Ministério Público Federal (MPF); 1 membro: Ministério Público do Estado do Pará (MPE-PA); 1 membro: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS); 1 membro: Alunorte Alumina do Norte do Brasil S/A; 1 membro: Norsk Hydro Brasil Ltda; 1 membro: Prefeitura Municipal de Barcarena (PMB); 1 membro: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química de Barcarena (SINDQUIMICOS); 10 membros: Representantes da Sociedade Civil de Barcarena e Abaetetuba, conforme Termo de Referência (Especificação Técnica para contratação da Secretaria Executiva) em Anexo a este Regimento Interno”.** No **Parágrafo Segundo**, proposto pelos membros da sociedade civil, adentra-se ao tema da indicação de titulares e suplentes. Ricardo Negrini observa que é necessário melhorar a redação para definir melhor quem faria a escolha do perfil dos representantes e a escolha dos representantes da sociedade civil. Mário Santos expõe que esta proposição foi baseada em uma dinâmica proposta pelo IEB durante a escolha dos representantes das comunidades, em que cada comunidade definia o perfil daquele que viria a ser escolhido. A redação aprovada pelos membros foi a seguinte: **“Parágrafo Segundo - A indicação dos membros titulares e suplentes das organizações será realizada internamente em cada uma das sete instituições que compõem o Comitê. Os membros titulares e suplentes da sociedade civil serão definidos dentro de processos participativos de escolha, onde cada Região de Interesse, composta por um grupo de comunidades, define o perfil, bem como a escolha de seus representantes para o Comitê”.** Finalizado este artigo, inicia-se o

tratamento do **ARTIGO 4º. DA ESTRUTURAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.** O **Parágrafo Primeiro** apresenta três sugestões de textos, um proposto inicialmente pelo IEB, um da Hydro e outro dos representantes da sociedade civil e trata da coordenação das reuniões do Comitê de Acompanhamento. Mário Santos diz que os membros da sociedade civil não veem a necessidade de uma coordenação geral do Comitê de Acompanhamento, mas, vê a necessidade de uma coordenação das reuniões. Por isso, propõem que haja titularidade do Ministério Público Federal na presidência das reuniões, com suplência do Ministério Público Estadual. Este membro também argumenta que a proposição da Hydro criaria uma instância dentro do próprio Comitê, estabelecendo uma hierarquia em sua estrutura. Eduardo Bustamante explica que a proposição da Hydro vai no mesmo sentido da proposição dos membros da sociedade civil, mas, sugerindo que esta coordenação seja feita pelas partes signatárias do TAC. Ricardo Negrini diz que, tendo em vista a natureza do TAC, ele demonstra uma preocupação com relação ao texto inicial e aquele sugerido pela Hydro, com relação à burocratização do Comitê de Acompanhamento e entra em atrito com o caráter de independência previsto na Cláusula do TAC referente ao Comitê. O procurador defende que as partes interajam em paridade no âmbito do Comitê. Com relação à presidência das reuniões proposta pela sociedade civil, ele entende que no âmbito organizacional das reuniões, a Secretaria Executiva vem desempenhando este papel, mas, considera interessante que também haja uma coordenação acordada entre os membros do Comitê de Acompanhamento, reafirmando o caráter de paridade de condições dos atores. Eduardo Bustamante destaca que a coordenação proposta no texto da Hydro se refere às reuniões do Comitê. Ele compreende que o papel de mediação já vem sendo feito pelo MPF e é possível fazer a aprovação do texto da sociedade civil, que ainda propõe como suplente neste papel, o MPPA, considerando que também possa fazer parte da coordenação das reuniões, a Semas. Mário Santos concorda com Ricardo Negrini com relação a paridade dos membros, que poderiam revezar na mediação das reuniões. Eduardo expressa a preocupação se todos os membros se sentem à vontade para exercer esta mediação. Ele também propõe que se siga com a mediação do MPF até que os membros se apropriem desta condição de mediação, quando, em um segundo momento, seja possível a alternância deste papel entre os demais membros de maneira equilibrada. Os membros concordam com a ponderação de Eduardo Bustamante. Foi acordado que a questão do revezamento seria registrada a nível de estacionamento conceitual, mas, seria considerado aprovado o texto: **“Parágrafo Primeiro - As reuniões do Comitê de Acompanhamento do TAC serão mediadas pelos autores do TAC, com titularidade do Ministério Público Federal e suplência do Ministério Público do Estado do Pará”.** Posteriormente os membros acordaram que os parágrafos segundo e terceiro seriam organizados e enviados por e-mail com o mesmo formato apresentado pelo IEB durante a reunião, para análise e discussão dos itens ao longo do mês de setembro. A próxima reunião acontecerá no dia 29 de setembro de 2020, às 14:30, e terá como pauta única a continuidade da discussão sobre o **Regimento Interno.** Finalizando a reunião, Edane Acioli agradece a participação de todos e todas. Após as manifestações dos presentes, foi dada por encerrada a reunião às 17:30h, o IEB, na condição de Secretaria Executiva, lavrou a presente ata.